



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**DECLARAÇÃO – QUANTITATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Muribeca, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da transparência e responsabilidade fiscal, vem a público informar que, até a presente data, não há dados quantitativos disponíveis para divulgação referentes às renúncias de receitas municipais.

**Espécie da Renúncia de Receita:**

Não se aplicável, uma vez que não há dados quantitativos disponíveis.

**Justificativa:**

A ausência de dados quantitativos sobre as renúncias de receitas se deve à inexistência de registros ou processos que resultem em renúncias fiscais que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) até o presente momento.

**Fundamento Legal:**

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o disposto no artigo 14.

**Previsão do Montante a Ser Renunciado:**

Não aplicável, uma vez que não há previsão de renúncias de receitas nas leis orçamentárias vigentes.

**Valor Renunciado:**

Não aplicável, pois não há registros de valores renunciados até o momento.

**Medidas Previstas no “Caput” do Artigo 14 da LRF:**

De acordo com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em casos de renúncia de receita, a administração pública deve adotar medidas de compensação, tais como aumento de receita ou redução de despesa. Contudo, dado que não há renúncias de receitas registradas, essas medidas não foram necessárias.

A Secretaria Municipal de Finanças reafirma seu compromisso com a transparência na gestão fiscal e com a observância rigorosa das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Muribeca, 15 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio João Rocha da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças – Muribeca/SE**